



Bahia
BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2025
PROCESSO: 0006344
DATA: 23/09/2025

DADOS DO FAVORECIDO

Favorecido : ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO CNPJ/CPF : 17.184.796/0001-82
Bairro : URBIS Cidade : Una
Endereço : RUA CAMINHO 4 UF : Bahia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 122 - Administração Geral
Proj./Atividade: 2.285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
Elem. Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1001

DADOS DA DESPESA

Empenho: 0001849/2025 Liquidação: 0006362/2025 Pagamento: 0006344/2025
Ficha: 22854300150000000000/2025

Valor Bruto: 10.000,00
Valor Desconto: 0,00
Valor Líquido: 10.000,00

DADOS BANCÁRIOS

Banco	Conta	Doc.:	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	21496-5 - F M EDUCAÇÃO - MOVIMENTC DB		10.000,00
Total			10.000,00



MUNICÍPIO DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
BAHIA
13.672.605/0001-70
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0006344/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 10.000,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 10.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2025
Data Pagto : 23/09/2025
Empenho : 0001849/2025
Liquidação : 0006362/2025
Processo : 0006344/2025
OP : 0006398/2025
Tipo : Ordinário
Ficha : 228543001500000
Processo Pgto:

Órgão : 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária : 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 12 - CULTURA E ARTE
Projeto/Atividade : 2.285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento Fonte : 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Favorecido : 9993087 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO QUILOMBO CAPOEIRA CNPJ/CPF : 17.184.796/0001-82
Bairro : URBIS Cidade : Una
Endereço : RUA CAMINHO 4 UF : Bahia

Histórico : CORRESPONDENTE O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO REALIZAÇÃO DO 15º. BATIZADO E TROCA DE CORDEL DO GRUPO DE CAPOEIRA RAÍZES DO QUILOMBO, NOS TERMOS DO ART. 2º. INCISO VIII DA LEI 13.019/2014. CONFORME TERMO DE FOMENTO 05/2025.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 10.000,00 (dez mil reais)

Saldo Liquidação Atual: 0,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	9997	21496-5 - F M E UCAÇÃO - MOVIMENTO	DB	10.000,00

LANÇAMENTOS

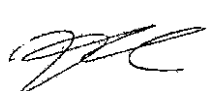
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	10.000,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	10.000,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	10.000,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	10.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10.000,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	10.000,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENÇÕES A PAGAR	10.000,00	111111900076 - F M E UCAÇÃO - MOVIMENTO	10.000,00

DOCUMENTOS FISCAIS

Documentos	Nº Documento	Data Documento	Valor
Outros Documentos	6362	23/09/2025	10.000,00
Total			10.000,00

Local/Data/Assinaturas

BAHIA, 23 de setembro de 2025


ZIUENDER ZULMIR CAPATO
COORDENADOR DE TESOUREARIA
DECRETO Nº 12, de 1º de janeiro de 2025



Emissão de comprovantes

G3372509162717821
25/09/2025 09:32:37

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.32.26
0999700999 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FMEU - MOVIMENTO

AGENCIA: 0999-7 CONTA: 21.496-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FMEU - MOVIMENTO

BANCO: 403 - CORA SCFI

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 6.241.687-4

FAVORECIDO: ASSOCIACAO CULTURAL RAIZES DO QUILO

CPF/CNPJ: 17.184.796/0001-82

VALOR: R\$ 10.000,00

DEBITO EM: 23/09/2025

=====

DOCUMENTO: 092301

AUTENTICACAO SISBB: B.616.2FF.4F9.24A.1C0



MUNICÍPIO DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
BAHIA

13.672.605/0001-70

Nº LIQUIDAÇÃO 0006362/2025

21496-5

VALOR BRUTO: 10.000,00

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 10.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025

Empenho: 0001849/2025

Ficha: 228543001500000

Processo: 0000227/2025

Tipo: Ordinário

Data: 22/09/2025

Data Venc.:

Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº002551/2025

Órgão : 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária : 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 12 - CULTURA E ARTE
Projeto/Atividade : 2.285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento Fonte : 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Favorecido : 9993087 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO C. CNPJ/CPF : 17.184.796/0001-82

Bairro : URBIS

Cidade : Una

Endereço : RUA CAMINHO 4

UF : Bahia

Banco : CORA

Agência: 0001.

Conta: 624.1687-4 Operação:

Histórico : CORRESPONDENTE O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO REALIZAÇÃO DO 15º BATIZADO E TROCA DE CORDEL DO GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES DO QUILOMBO, NOS TERMOS DO ART. 2º. INCISO VIII DA LEI 13.019/2014. CONFORME TERMO DE FOMENTO 05/2025.

Subelemento: 33504399000 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	10.000,00	Despesa Liquidada	10.000,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
CORRESPONDENTE O PRESENTE TERMO DE FOM			6362	10.000,00
Total				10.000,00

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não

Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 6362 de 23/09/2025 - 10.000,00

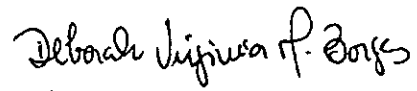
LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.000,00	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	10.000,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	10.000,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	218911200000 - SUBVENÇÕES A PAGAR	10.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	10.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10.000,00

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.


ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 03, de 1º de janeiro de 2025


DEBORAH VIRGÍNIA MARTINS BORGES
SECRETÁRIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 05, de 1º de janeiro de 2025



MUNICÍPIO DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
BAHIA
13.672.605/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0001849/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 228543001500
Processo : 0000227/2025
Despesa: Sem Especificação
Autorização de Empenho Nº: 000836/2025
Tipo: Ordinário
Data : 19/09/2025
Valor : 10.000,00

Órgão : 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária : 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 12 - CULTURA E ARTE
Projeto/Atividade : 2.285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento Fonte : 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Favorecido : 9993087 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO CAPOEIRA CNPJ/CPF : 17.184.796/0001-82
Bairro : URBIS Cidade : Una
Endereço : RUA CAMINHO 4 UF : Bahia
Telefone Fixo : 7399999999 Celular : 7399999999 PIS PASEP :

Histórico : CORRESPONDENTE O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO REALIZAÇÃO DO 15º. BATIZADO E TROCA DE CORDEL DO GRUPO DE CAPOEIRA RAÍZES DO QUILOMBO, NOS TERMOS DO ART. 2º. INCISO VIII DA LEI 13.019/2014. CONFORME TERMO DE FOMENTO 05/2025.

Subelemento: 33504399000 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior	10.101,00	Despesa Empenhada	10.000,00	Saldo Disponível	101,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	--------

(dez mil reais)

Modalidade: NÃO APLICÁVEL

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	10.000,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.000,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL	10.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	10.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	10.000,00

Local/Data/Assinaturas

BAHIA, 19 de setembro de 2025

AUTORIZO O EMPENHO DESSA DESPESA.
ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CPF: 658.759.075-68

DECLARO QUE ESSA DESPESA FOI DEVIDAMENTE EMPENHADA.
MARCIO MACIEL OLIVEIRA
SEC. EXECUTIVO DA CONTABILIDADE - FMEU
CPF: 578.920.755-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DR. MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 14, CENTRO - UNA -
BAHIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 413 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO CAPOEIRA
CPF/CNPJ: 17.184.796/0001-82
Endereço: Caminho 4 Nº3 - URBIS - Una-BA CEP: 45690-000

A Prefeitura Municipal de Una-Ba, conforme preceituam os Artigos 615 a 622 da Lei Municipal Nº. 596, de 21-12-1999 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Nº. 5172, de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças.

OBSERVAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Una, na Internet, no endereço <https://www.una.ba.gov.br/>

Emitida em: 02/09/2025
Validade: 90 dias
MUNICÍPIO DE UNA - Bahia, Terça-feira, 2 de Setembro de 2025

ALESSANDRO MARQUES CHAVES
Coordenador de Administração Tributária
Por Decreto nº 51, de 02/01 de 2025

Chave de validação: 8464fdb5

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254442075

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.184.796/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.184.796/0001-82
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO
Endereço: CAMINHO 4 CASA 3 / URBIS / UNA / BA / 45690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081819195389574784

Informação obtida em 01/09/2025 10:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO CAPOEIRA
CNPJ: 17.184.796/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:36 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **A222.982B.465B.661F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.184.796/0001-82
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO
Endereço: CAMINHO 4 CASA 3 / URBIS / UNA / BA / 45690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

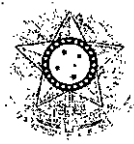
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090604475389574762

Informação obtida em 23/09/2025 13:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO CAPOEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.184.796/0001-82

Certidão nº: 50699153/2025

Expedição: 01/09/2025, às 10:00:23

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL RAIZES DO QUILOMBO CAPOEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.184.796/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE FOMENTO 05/2025

Termo de colaboração que, entre si, celebram o Município de Una/BA, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO QUILOMBO CAPOEIRA, para os fins e na forma indicada.

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO MARTINS BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0479726701 SSP/BA e CPF nº 624.285.005-20, residente e domiciliado neste Município, na Rua Joana Angélica, nº 27, Centro, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO QUILOMBO CAPOEIRA - ACRQC**, doravante denominada **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ nº 17.184.796/0001-82, com sede Casa 03, Caminho nº. 04,, Bairro da Urbis, Cidade de Una/BA, Cep.: 45.690-000 representada neste ato por seu presidente, **GEILSON VELOIS DIAS**, portador do RG nº 15.338.077-28 SSP/BA e do CPF nº 045.847.565-38 celebram o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, nos termos da lei 13.019/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de Fomento tem por objeto realização do **15º. BATIZADO E TROCA DE CORDEL DO GRUPO DE CAPOEIRA RAÍZES DO QUILOMBO**, nos termos do art. 2º. Inciso VIII da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO:

- a) transferir à Entidade, os recursos financeiros necessários à execução dos serviços programados, na forma do cronograma de desembolso aprovado e constante do Plano de Atendimento;
- b) receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
- c) promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando, para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social que emitirá parecer;
- d) emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela Entidade.

DA ENTIDADE:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, não podendo a Entidade alterar a finalidade estabelecida na referida cláusula, sem prévia e expressa anuência da SEDES, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) contribuir com os recursos financeiros e/ou materiais e humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Termo;
- c) apresentar mensalmente ao Município o Relatório de Atendimento, observando o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta desse Instrumento;
- d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira do presente Instrumento, de conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental nº 012/93, de 04/03/93, do Tribunal de Contas do Estado;
- e) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento dos serviços assistenciais de co-financiamento;
- f) informar ao Município o desligamento de qualquer beneficiário e/ou sua substituição, através de comunicação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

O Município, repassará, o valor dos Recursos, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pelo Plano de Trabalho no valor Global de repasse será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Parágrafo Único – As despesas com a execução deste termo de colaboração correrão à conta de recursos alocados ao orçamento vigente do Município, vinculadas às atividades:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 32 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO ATIVIDADE: 1732.13122122.285 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural

Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Terceira, serão liberados à Entidade, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – Para movimentação dos recursos de que trata este Termo de Colaboração, a Entidade deverá abrir conta corrente vinculada a este instrumento no BANCO BRADESCO S/A. ou no BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade obriga-se a encaminhar ao Município, a Prestação de Contas, em uma única via, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término da vigência dos prazos estabelecidos no presente Termo.

Parágrafo Único – O Processo de Prestação de Contas deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do Termo de Colaboração e do Plano de Atendimento;
- c) uma via das guias de receita constando a entrada dos recursos no caixa da Entidade;
- d) extrato da conta bancária constando o crédito da parcela recebida, cheques emitidos e conciliação do saldo bancário;
- e) relação dos cheques emitidos, número, valor e destinação dos mesmos;
- f) demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por profissional responsável pela contabilidade da Entidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal / FMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração será publicado em extrato, na imprensa oficial, ou na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão o período de **16 de setembro a 31 de Dezembro de 2025**, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Termo.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pela Administração Pública das seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- a) aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- b) omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e forma estabelecidas;
- c) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- d) falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma pactuada.

Parágrafo Segundo – Em ocorrendo a rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do Município a Entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, obedecendo as normas do Tribunal de Contas do Estado que disciplinam a matéria.

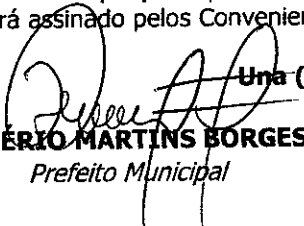
CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, relacionada ao presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Una/BA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Una, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal

Una (BA), 16 de setembro de 2025.


GEILSON VELOIS DIAS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: